



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 394/2024/CGJ-CE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) Diretores(as) dos Fóruns do Estado do Ceará.

Processo nº 0002213-73.2024.2.00.0806

Assunto: Da fiscalização do prazo para cumprimento dos mandados de medidas protetivas por Oficiais de Justiça.

Cumprimentado-os(as) cordialmente, venho cientificá-los(as) acerca da determinação do Conselho Nacional de Justiça, decorrente da inspeção realizada no período de 17 a 21 de junho de 2024 e proferida nos autos do processo CNJ nº 0002734-11.2024.2.00.0000, para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça e das serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, em observância à Portaria nº 20, de 9 de maio de 2024 e suas alterações, no tocante a fiscalização do cumprimento do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a execução dos mandados de medidas protetivas pelos oficiais de justiça, em conformidade ao art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 346/2020 (item 5.49 do Relatório de Inspeção).

Considerando que a fiscalização acima reportada constitui atribuição das Diretorias dos Fóruns, consoante o art. 105, VIII, da Lei Estadual nº 16.397/2017, venho determinar a todos os(as) Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns do Estado do Ceará que verifiquem se os mandados alusivos as medidas protetivas estão sendo cumpridos em 48 (quarenta e oito) horas, informando a esta Corregedoria, **no prazo de 30 (trinta) dias**, as medidas adotadas.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará

